



# Câmara Mu da Estância Turística de - Capital Nacional do B

Câmara Municipal de Ibitinga  
Protocolo Geral nº 2922/2020  
Data: 11/12/2020 Horário: 13:57  
LEG - Parecer COSP 27/2020 - PLO  
171/2020

COMISSÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS, OCUPAÇÃO DO SOLO, SAÚDE, ASSISTÊNCIA SOCIAL,  
EDUCAÇÃO, ESPORTE, CULTURA E TURISMO.

## PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 171/2020

Estabelece programa de benefícios e incentivos para os proprietários de imóveis com valor histórico ou arquitetônico relevante para que preservem e recuperem ou reconstruam fachadas originais e paredes externas, no âmbito do município de Ibitinga e dá outras providências.

**Autoria:** Vereadora Alliny Fernanda Sartori Padalino Rogério.

**Relator:** Vereador Richard Porto de Rosa.

### I - RELATÓRIO

O projeto de lei em epígrafe pretende instituir no município de Ibitinga aos proprietários de imóveis construídos anteriormente a 1945, após submetidos a parecer de juízo técnico prévio, quanto à significância do valor histórico ou arquitetônico, benefícios e incentivos para fomentar a recuperação ou reconstrução de suas fachadas e paredes externas, em seu aspecto original ou resultante de alterações posteriores, com desconto de 25% no IPTU.

A proponente apresenta a seguinte justificativa:

*Apresento o referido projeto, tendo em vista que o mesmo tem o objetivo da valorização e incentivos para os proprietários de imóveis com valor histórico ou arquitetônico relevante para que preservem e recuperem as fachadas originais e paredes externas.*

Foi apresentada a emenda 1 para correção de erros redacionais.

O projeto de lei foi distribuído a esta Comissão para se manifestar sobre o seu mérito, nos termos dos artigos 76 e 77, inciso III, do Regimento Interno da Câmara Municipal, após tramitar na Comissão de Constituição, Legislação, Justiça e Redação, que se pronunciou favoravelmente.

### II - VOTO DO RELATOR

O projeto de lei em comento é consonante com o disposto nos artigos 30,





# Câmara Municipal

## da Estância Turística de Ibitinga - SP

- Capital Nacional do Bordado -

incisos I e IX, da Constituição Federal, e artigos 4º, inciso I, da Lei Orgânica Municipal.

Quanto ao seu objeto, o projeto em debate é - do ponto de vista das atribuições regimentais desta Comissão - inteiramente meritório e oportuno, tratando de assunto de interesse público e da população ibitinguense, envolvendo a possibilidade de serem criados programas de parcerias público-privadas.

**VOTO**, desta forma, pela aprovação do Projeto de Lei nº 171/2020, com emenda 1.

### III - PARECER DA COMISSÃO

A COMISSÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS, OCUPAÇÃO DO SOLO, SAÚDE, ASSISTÊNCIA SOCIAL, EDUCAÇÃO, ESPORTE, CULTURA E TURISMO, aprovou unanimemente o Projeto de Lei nº 171/2020, com emenda 1.

Ibitinga, em 10 de dezembro de 2020.

Relator – Richard Porto de Rosa  
Presidente da Comissão

Demais membros de acordo:

\_\_\_\_\_  
Matheus Valentim de Carvalho  
Vice-Presidente da Comissão

\_\_\_\_\_  
Carlos Alberto Dias Marques  
Secretário da Comissão

